



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO:

a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, CEARÁ.

2- CONTRATANTE:

- Gabinete do Prefeito
- Controladoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania

3- INTRODUÇÃO:

a) Este Termo de Referência visa orientar a aquisição de DIVERSOS MATERIAIS DIVERSOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) Justificamos a necessidade de Abertura de Processo Licitatório de Material de Copa e Cozinha, destinado a atender as Secretarias do Município de Itarema, considerando que são materiais necessários/básicos dentro das unidades, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos dentro das unidades, a aquisição dos mesmo é fundamental para o bom funcionamento da unidade. Visa a melhoria dos serviços oferecidos aos servidores que a utilizam, bem como auxiliando na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la.

5- JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) A presente contratação deve compor Registro de Preços de acordo com as normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, onde a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão durante doze meses, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.

b) Justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas Unidades de consumo destas secretarias.

6- FUNDAMENTO LEGAL:

a) Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº





123/2006 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº 9.488, de 30/08/2018.

7- DAS EXIGENCIAS TÉCNICAS:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com características com o objeto desta licitação. Caso o atestado não contenha as características detalhadas dos produtos, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que deu origem. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, ou último aditivo consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (CGF)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;
- e) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (**Certidão Negativa de Débitos Municipal**);
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda **Estadual** de seu domicílio;
- h) A comprovação de quitação para com a Fazenda **Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta **RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**;
- i) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- j) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas – CNDT**, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- k) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com características com o objeto desta licitação. Caso o atestado não contenha as características detalhadas dos produtos, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade.
- l) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei. Entende-se por “forma da lei” o seguinte: Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76). Quando outra forma societária, balanço acompanhado de **cópia do termo de abertura e de**





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP** do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

- m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- n) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- o) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- p) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- q) Certidão **Específica** da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- r) A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.
- s) Alvará de funcionamento da sede da Licitante.

9- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

- a) A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.
- b) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- d) O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o final do ano em exercício.

10- PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- a) As entregas dos produtos deverão ser de acordo com a solicitação, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos.
- c) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- d) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.



24



e) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

11- DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

- a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregue não sejam os especificados na proposta vencedora do certame licitatório.
- c) A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

12- PAGAMENTO

- a) Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.
- b) A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.
- c) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- d) O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- e) Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.
- f) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

15- DO VALOR ESTIMADO

- a) O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme Decreto Nº 10.024/20/09/2019, Artigo 15.

16- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ABRIDOR DE LATA - COMBINADO EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ 01 FACE, 02 FUNÇÕES (LATA/GARRAFA).	UND	154
2	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 350G E COM COLHER DOSADORA	UND	146
3	ASSADEIRA ALTA, RETANGULAR, EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL, TAMANHO Nº06. DIMENSÕES: ALT. 6,00cm; LARG. 43,00cm; COMP. 58,00cm; ESPESSURA DE 2mm E LITRAGEM DE 2,1 L.	UND	106
4	ASSADEIRA DE ALUMINIO REDONDA- COM DIMENSÕES DE 50 X 34 X 7CM.	UND	48
5	ASSADEIRA INDUSTRIAL PARA ALIMENTOS 50X30	UND	30
6	AVENTAL EMBORRACHADO P/ USO DOMÉSTICO	UND	196
7	AVENTAL SINTÉTICO PRA PROTEÇÃO DE LIMPEZA MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO.	UND	122
8	AVENTAL TRANSPARENTE PARA LIMPEZA DE MATERIAL DO EXPULRGO, TAMANHO ÚNICO.	UND	120
9	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO G CAP. PARA 70L	UND	208
10	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO M CAP. PARA 15L	UND	332
11	BACIA DE PLÁSTICO TAMANHO P	UND	200
12	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA - 10 LT	UND	315
13	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA - 100 LT	UND	177



26



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



14	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA - 120 LT	UND	253
15	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA - 20 LT	UND	283
16	BALDE DE PLÁSTICO EM PROLIPROPILENO (PP), INQUEBRÁVEL (SUJEITO A AVALIAÇÃO), COM TRATAMENTO ANTI-UV.C/ ALÇA - 010 LT	UND	175
17	BALDE DE PLÁSTICO EM PROLIPROPILENO (PP), INQUEBRÁVEL (SUJEITO A AVALIAÇÃO), COM TRATAMENTO ANTI-UV.C/ ALÇA - 020 LT	UND	225
18	BANDEJA DE INOX - REDONDA - TAM.: 30 CM	UND	108
19	BANDEJA DE INOX - REDONDA - TAM.: 40 CM	UND	56
20	BANDEJA DE INOX - RETANGULAR - TAM.: 25X15 CM	UND	54
21	BANDEJA DE INOX - RETANGULAR - TAM.: 50X31 CM	UND	151
22	BANDEJA DE PAPELÃO - REDONDA - DESCARTÁVEL - TAM.: G	UND	720
23	BANDEJA DE PAPELÃO - RETANGULAR - DESCARTÁVEL - TAM.: G	UND	720
24	BANDEJA DE PLÁSTICO - TAM.: G	UND	130
25	BATEDOR DE OVOS	UND	66
26	BULE EM ALUMÍNIO POLIDO, Nº06, COM TAMPA, CABO DE ALUMÍNIO, RESVETIMENTO EM BAQUELITE E CAPACIDADE DE 2L.	UND	139
27	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO CAPAC.: 05 LITROS	UND	57
28	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 13,7 L	UND	340
29	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR E CAPACIDADE PARA 12L	UND	124
30	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO HOTEL, COM TAMPA, CABO DE ALUMÍNIO, DIAMETRO DE 32cm, ALTURA DE 28cm E CAPACIDADE PARA 22,5 LITROS	UND	27
31	CESTO P/ LIXO - PLÁSTICO RESISTENTE	UND	402
32	CESTO PLÁSTICO 100 L C/ TAMPA PARA LIXO COMUM	UND	212
33	CESTO PLÁSTICO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 10L	UND	720
34	CESTO PLÁSTICO RESISTENTE, TELADO, COM CAPACIDADE PARA 20 L	UND	690
35	CHALEIRA DE ALUMÍNIO - COM CAPACIDADE ACIMA 05 LITROS	UND	166
36	COADOR DE CAFÉ G CONFECCIONADO EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA E/OU PLÁSTICO	UND	562
37	COLHER AÇO INOX, PROFISSIONAL, GRANDE, PRÓPRIA PARA COZINHAR ARROZ, DIM. 8,5cmX51,5cmX2mm DE ESPESSURA	UND	165
38	COLHER DE MADEIRA - TAM: G.	UND	129
39	COLHER DE MADEIRA - TAM: M.	UND	104
40	COLHER DE MADEIRA - TAM: P.	UND	129
41	COLHER DE PLÁSTICO P/ SOPA PADRÃO MERENDA	UND	4.760



97



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	ESCOLAR		
42	COLHER DESCARTÁVEL PRÓPRIA PARA USO EM JANTAR, EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	38.750
43	COLHER DESCARTÁVEL PRÓPRIA PARA USO EM SOBREMESA, EMBALAGEM PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	38.800
44	COLHER DESCARTÁVEL PRÓPRIA PARA USO SOPA, EMBALAGEM PCT C/ 100 UNIDADES.	PCT	38.800
45	COLHER INOX COM CABO DE POLIETILENO PARA JANTAR	UND	914
46	COLHER INOX GRANDE - APROXIMADAMENTE 40 CM DE TAMANHO.	UND	245
47	COLHER INOX PRÓPRIA PARA SOPA	UND	3.790
48	COLHER PARA SOBREMESA, TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIM. 166mmX1,20mm	UND	434
49	CONCHA DE ALUMÍNIO COM CABO DE POLIPROPÍLENO MÉDIA	UND	197
50	CONCHA DE ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO, LISA, 40cm	UND	59
51	CONCHA EM AÇO INOX, TELADA, COM FUROS DE 40cm	UND	83
52	COPO AÇO INOX, SIMPLES 300ml	UND	3.500
53	COPO DE VIDRO P/ ÁGUA - CONJ. C/ 6 UNDS. 250ml	CONJ	1.212
54	COPO DESCARTÁVEL 110 ML CAIXA COM 50 PACOTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 100 UNDS CADA	CX	1.260
55	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA COM 25 PACOTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 100 UNDS CADA	CX	344
56	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, CAIXA COM 25 PACOTES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 100 UNDS CADA	CX	5.694
57	COPO DESCARTÁVEL 250 ML, CAIXA COM 25 PACOTES EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 100 UNDS	CX	569
58	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 50 PACOTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 100 UNDS CADA	CX	1.752
59	COPO PLÁSTICO COM ALÇA, CAPAC: 250 ML - TIPO MERENDA ESCOLAR	UND	3.710
60	CORDA DE NYLON P/ VARAL Nº 10 - 10 MT	UND	160
61	CORTADOR PARA BOLO INOX	UND	77
62	CORTADOR PRÓPRIA PARA CORTAR LEGUMES, GRANDE, MANUAL, TIPO BASCULANTE, CORPO E CABO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COLUNA EM TUBO DE AÇO 5/8, FACAS PADRÃO 6 E 10mm, DIM: ALT. 1120mmXLARG.455mmXPROF.550mm	UND	107
63	CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO	UND	122
64	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA RETANGULAR MÉDIO	UND	118
65	DEPÓSITO PLÁSTICO COM TAMPA RETANGULAR GRANDE	UND	158





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



66	DEPÓSITO PLÁSTICO REFORÇADO, PRÓPRIO PARA MANTIMENTOS, COM CAPACIDADE ACIMA DE 500g	UND	140
67	DEPÓSITO PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA TAM. 57X45X38 CM.	UND	118
68	DEPÓSITO PLÁSTICO RETANGULAR, COM TAMPA TRANSPARENTE, MULTIUSO E DIMENSÕES DE 37X38X56 CM.	UND	220
69	DEPÓSITO PLÁSTICO RETANGULAR, COM TAMPA TRANSPARENTE, MULTIUSO E DIMENSÕES DE 54X33X19 CM.	UND	272
70	DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL REFERENCIA BP771	UND	600
71	DEPÓSITO RETANGULAR PRÓPRIO PARA MAMADEIRAS COM CORES VARIADAS	UND	16
72	DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM ACIONAMENTO A VÁLVULA DE PRESSÃO, FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE TONALIDADE OPACA EM BASE E FILTRO NA PARTE INTERNA, CONTENDO KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS.	UND	214
73	DISPENSADOR DE COPOS PLÁSTICOS - 150 ML - CILINDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA E ALAVANCA MÓVEL POUPA COPOS, PARA LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM BASE DE FIXAÇÃO EM PAREDES OU ARMÁRIOS DE MADEIRA, CONTENDO PARAFUSOS E /OU FIXADORES.	UND	130
74	DISPENSADOR DE COPOS PLÁSTICOS - 180 ML - CILINDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA E ALAVANCA MÓVEL POUPA COPOS, PARA LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM BASE DE FIXAÇÃO EM PAREDES OU ARMÁRIOS DE MADEIRA, CONTENDO PARAFUSOS E /OU FIXADORES.	UND	288
75	DISPENSADOR DE COPOS PLÁSTICOS - 50 ML - CILINDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA E ALAVANCA MÓVEL POUPA COPOS, PARA LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM BASE DE FIXAÇÃO EM PAREDES OU ARMÁRIOS DE MADEIRA, CONTENDO PARAFUSOS E /OU FIXADORES.	UND	52
76	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - EM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI JANELA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAR O NÍVEL DO PAPEL. ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS. NA COR BRANCA.	UND	230
77	DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM ACIONAMENTO A VÁLVULA DE PRESSÃO, FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE TONALIDADE OPACA EM BASE E FILTRO NA PARTE INTERNA, CONTENDO KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, PARAFUSOS E BUCHAS.	UND	302
78	ESCORREDOR PRÓPRIO PARA ARROZ	UND	68
79	ESCORREDOR PRÓPRIO PARA MACARRÃO GRANDE, INOX, COM ALÇA LATERAL, ALT.: 30,5 X LARG.: 52,50 X ESP.: 1,050 mm	UND	68



99



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



80	ESCORREDR DE PRATOS GRANDE DE PLÁSTICO	UND	74
81	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA	UND	106
82	ESPÁTULA PARA BOLO INOX	UND	117
83	ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO CROMADO; CABO ABS; DIMENSÕES: 192X92mm	UND	59
84	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO TAMANHO 8", 10" E 12"	UND	10
85	FACA DE SERRA INOX MÉDIA PARA CORTAR PÃO	UND	57
86	FACA DESCARTÁVEL BCO EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 50 UNDS	PCT	38.800
87	FACA INOX COM CABO DE POLIETILENO PARA USO EM JANTAR	UND	958
88	FACA INOXIDÁVEL 12" - CABO DE MADEIRA - PARA USO M COZINHA.	UND	134
89	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS - PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM COLHERES, FACAS E GARFOS.	CONJ	201
90	FILTRO DE PAPEL Nº 103 (1000ml OU 20 XÍCARAS), CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES	CX	50
91	FORMA ASSADEIRA ACOMPANHADA DE GRELHA E TAMPA DE 34cm.	UND	42
92	FORMA ASSADEIRA ACOMPANHADA DE GRELHA. DIM: 46,5X32X6cm	UND	42
93	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 45X30	UND	44
94	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO HOTEL COM GRELHA 32X32cm	UND	42
95	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO FORMATO REDONDO GRANDE	UND	65
96	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO FORMATO RETANGULAR GRANDE	UND	65
97	FORMA DE ALUMÍNIO PARA PIZZA Nº 40	UND	47
98	FORMA DE PAPEL BEIJINHO PCT COM 100 CORES VARIADAS	PCT	710
99	FORMA PARA BOLO GRANDE	UND	23
100	FÓSFORO EM MAÇO C/ 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS DE MADEIRA COM 40mm DE COMPRIMENTO.	MAÇO	1.662
101	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA	UND	90
102	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO PEQUENA	UND	52
103	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO ANTI ADERENTE, PEQUENA, PRÓPRIA PARA FRITAR OVOS	UND	188
104	GARFO DESCARTÁVEL BCO EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 50 UNDS	PCT	38.800
105	GARFO INOX COM CABO DE POLIETILENO PARA JANTAR	UND	320
106	GARFO INOX GRANDE, PRÓPRIO PARA TRINCHAR	UND	166
107	GARFO INOX PARA USO EM JANTAR	UND	240
108	GARRAFA TÉRMICA - COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, TRIPÉ, ALÇA E BOCA LARGA, TORNEIRA PARA SERVIR, PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM CONSERVAÇÃO DA	UND	121





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



	TEMPERATURA NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) HORAS, ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.		
109	GARRAFA TÉRMICA C/ TAMPA DE ROSCA - 5 LT	UND	76
110	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - CAPACIDADE PARA 2 L	UND	274
111	GUARDANAPO DE PAPEL 14X14 CM EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 200 UNDS	PCT	6.270
112	JARRA DE PLÁSTICO PRÓPRIA PARA SUCO 1L	UND	67
113	JARRA DE PLÁSTICO PRÓPRIA PARA SUCO 2L	UND	131
114	JARRA DE PLÁSTICO PRÓPRIA PARA SUCO 3L	UND	91
115	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE - 1 LTS; MEDINDO ALT.: 23 X DIAM.: 15 cm	UND	82
116	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE - 2 LTS.	UND	210
117	LEITEIRA DE ALUMÍNIO - 10 LTS.	UND	60
118	LEITEIRA DE ALUMÍNIO - 2 LTS.	UND	114
119	LIXEIRA COM TAMPA E ACIONADA POR PEDAL - INOX - 30 LITROS	UND	234
120	LIXEIRA HOSPITALAR RETANGULAR COM TAMPA E ACIONADA POR PEDAL - INOX 50 LITROS	UND	172
121	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS, TAMANHO 95 CM (ALTURA) X 55,5 (LARGURA) X 53 CM (PROFUNDIDADE) NAS CORES: AZUL, BRANCO OU CINZA, FABRICADO COM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE À INTEMPÉRIES E CONTRA RAIOS SOLARES ULTRA-VIOLETA (UV). NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. TODAS AS INFORMAÇÕES.	UND	144
122	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (32 LITROS) - LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM ABERTURA DE TAMPA ACIONADA POR PEDAL. DIMENSÕES 39CM (ALTURA) X 32CM (LARGURA) X 28CM (PROFUNDIDADE) COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CORES: AZUL, BRANCO OU CINZA, FABRICADO COM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE À INTEMPÉRIES E CONTRA RAIOS SOLARES ULTRA-VIOLETA (UV). NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UND	208
123	LUVA MULTIUSO - TAM: G	PAR	230
124	LUVA MÚLTIUSO - TAM: M	PAR	230
125	MAMITEX EM ISOPOR COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 750 ML - DIMENSÕES 187X52	UND	30.000
126	ORGANIZADOR DE PIA PARA ACOMODAÇÃO DE DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA, NA COR BRANCA	UND	165
127	PALITO P/ DENTE EM MADEIRA NATURAL FEITO DA FIBRA DE BAMBU, ROLIÇO, MEDINDO 7cm E CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	857
128	PANELA CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 20 LITROS	UND	55



31



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



129	PANELA CONJUNTO CONTENDO 5 PEÇAS (Nº 16,18,20,22 E 24), TODAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ACOMPANHADAS DE TAMPA EM ALUMÍNIO COM PEGADOR EM BAQUELITE E ALÇAS LATERAIS TBM EM ALUMÍNIO OU EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADA.	CONJ	70
130	PANELA DE PRESSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL - 10 LTS.	UND	46
131	PANELA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO PARA ALIMENTOS - 05 LTS.	UND	92
132	PANELA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO PARA ALIMENTOS - 10 LTS.	UND	60
133	PANO DE PRATO - CONFECCIONADO EM TECIDO BRANCO DE ALGODÃO, FELPUDO, BOA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 40 CM.	UND	2.092
134	PAPEL TOALHA	UND	400.300
135	PEGADOR DE MACARRÃO INOX GRANDE	UND	53
136	PENEIRA DOMÉSTICA GRANDE EM PLÁSTICO, COM BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO, DIMENSÕES 305 X 175 X 78mm	UND	235
137	PLÁSTICO FILME PVC - TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS, BOBIN 38CM X 1000 M.	UND	393
138	POTE DE PLÁSTICOS ORGANIZADOR RETANGULAR , 10CM DE ALTURA X 15CM LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE 2,5 L.	UND	83
139	POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEAVÉL PARA ACONDICIONAMENTO DE MANTIMENTOS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 LITROS	UND	91
140	POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAMENTO DE MANTIMENTOS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LITROS	UND	79
141	POTE REDONDO DE VIDRO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR MANTIMENTOS TAMANHO GRANDE	UND	88
142	PRATO AÇO INOX 95G, 21X2cm, CAPACIDADE 400ml	UND	3.500
143	PRATO DE PLÁSTICO DE CARTÃO GRANDE COM 15cm DE PROFUNDIDADE, PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES	PCT	444
144	PRATO DE PLÁSTICO DE CARTÃO - FORMATO ARREDONDADO - 23 CM DE DIÂMETRO	PCT	540
145	PRATO DE PLÁSTICO DE CARTÃO - FORMATO ARREDONDADO - 26 CM DE DIÂMETRO	PCT	700
146	PRATO DE PLÁSTICO DE CARTÃO TAMANHO GRANDE, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	2.060
147	PRATO DE PLÁSTICO DE CARTÃO TAMANHO MÉDIO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	760
148	PRATO DE VIDRO FUNDO PRÓPRIO PARA REFEIÇÕES.	UND	620
149	PRATO DE VIDRO RASO PRÓPRIO PARA REFEIÇÕES.	UND	924
150	PRATO DE VIDRO RASO PRÓPRIO PARA SOBREMESA	UND	640
151	PRATO EM VIDRO TEMPERADO, NA COR BRANCO, SEM ABAS, DIM: 19,1mmX270mm E CAPACIDADE PARA 500G	UND	594



Handwritten signature and initials.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

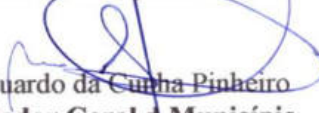
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO

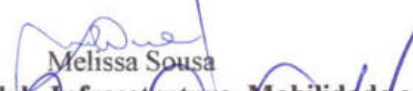



152	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR EM POLIPROPILENO , PIGMENTAÇÃO HOMOGENEA EM TODA A PEÇA, FORMATO ARREDONDADO, COM 23 CM DE DIÂMETRO.	UND	4.640
153	PRENDEDOR PRÓPRIO PARA PRENDER ROUPAS, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO PACOTE C/ 12UNIDADES	PCT	290
154	RALADOR INOX - COM 04 FACES PARA LEGUMES.	UND	89
155	ROLO DE BARBANTE 8 FIOS 50M	UND	324
156	SACO PLÁSTICO P/ CACHORRO QUENTE E/OU HAMBÚRGUER PCT 100 UND	PCT	3.430
157	TÁBUA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE - MÉDIA	UND	94
158	TAÇA DE VIDRO P/ ÁGUA CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	255
159	TACHO DE 2 PEGAS 550 X 550	UND	31
160	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, PADRÃO, CX COM 2500 UND.	CX	514
161	TOALHA DE MÃO	UND	452
162	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO DE 04 METROS	UND	27
163	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO TIPO NAPA, COM ESTAMPAS LEVES, MEDINDO NO MÍNIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	71
164	TOALHA DE MESA DE TECIDO DE 04 METROS	UND	37
165	TOALHA DE ROSTO	UND	752
166	TOALHA EM RENDA BRANCA TAM. MÍNIMO DE 2,5 METROS PARA MESA	UND	58
167	TRAVESSA EM VIDRO TEMPERADO, REDONDA, TRANSPARENTE COM DIAMETRO DE 45cm E VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5cm. 450mmX276mmX70mm	UND	190
168	TRAVESSA TIPO MARINEX, EM VIDRO TEMPERADO, RETANGULAR, COM TAMPA MEDINDO 40X20	UND	179
169	XÍCARA DE VIDRO - 050 ML C/ PIRES	UND	828
170	XÍCARA DE VIDRO - 100 ML C/ PIRES	UND	1.218

Itarema, Ceará, 14 de Abril de 2022


Francisco Fontenele Júnior
Secretário Municipal de Saúde


José Eduardo da Cunha Pinheiro
Controlador Geral do Município


Melissa Sousa
Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços


Rafael Lopes de Moraes
Secretário Municipal de Educação



33





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO




Francisco Antônio dos Santos Neto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento


Thalles Walker Medeiro Vital
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura


Francisco Martins do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca


Francisco Antônio dos Santos Neto
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito


Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania







ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico Nº __/____
À Prefeitura Municipal de Itarema

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, CEARÁ.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes fretes, tributos, encargos sociais e demais ônus referente à execução do serviço objeto desta licitação.

Data:

Assinatura





ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

1º Modelo de Declaração – ME

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2022.

(Representante Legal)

2º Modelo de Declaração - Habilitação:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2022.

(Representante Legal)





3º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que expressa integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2022.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2022.

.....
DECLARANTE



37



5º Modelo - Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021 - SME
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), **Sr(a) _____**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - PE**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº **008/2022-PE**
- b) Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal Nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2022-PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Controladoria Geral do Município, através do Sr. José Eduardo da Cunha Pinheiro, Controlador Geral do Município, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO III** da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.



29



CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

- a) A entrega dos produtos deverão ser no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, Itarema, de acordo com a solicitação, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
- c) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- d) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- e) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.
- 7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema – CE.
- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP=M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.

a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.



41



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal n.º 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



42



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



43



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias



44



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4- As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DEZESETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAREMA-Ce, ____ de ____ de _____.

MUNICÍPIO DE ITAREMA

Secretário de -----



45



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____



46



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE

SECRETARIO:



47



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: ___ / ___ / ___

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão

OBJETO:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL:

RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO



49



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE ITAREMA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____ COM A EMPRESA _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município do Itarema, Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, Cep: 62.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua _____, n.º _____ Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 008/2022-PE, realizado em data de ___ de _____ do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Nº 10.520 De 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui esse objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, CEARÁ, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 008/2022-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____, conforme itens especificados, parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA QUARTA - FORNECIMENTO

- a) A entrega dos produtos deverão ser na Secretaria Municipal da Educação, Itarema, de acordo com a solicitação, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- c) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- d) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- e) Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ da Unidade Gestora.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro do ano de emissão.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____ e Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.2- O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.





10.3- A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria responsável para fins de pagamentos, os seguintes documentos realizados: Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal); Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itarema - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema - CE, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF:



54